



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A autorização concedida ao Poder Executivo para abrir um crédito adicional suplementar por transferência no orçamento de 2024, no valor de R\$ 40.000,00, conforme estabelecido no inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, é uma medida estratégica e responsável que reflete o compromisso da administração municipal com a gestão fiscal prudente e a transparência orçamentária. Esta ação específica, destinada a reforçar dotações orçamentárias para custear despesas de exercício anterior pela Secretaria Municipal de Administração (SMA), é fundamental para a regularização de pendências financeiras que, se não endereçadas, poderiam comprometer a saúde fiscal do município e a eficiência na prestação de serviços públicos.

A justificativa para tal medida reside na necessidade de ajustar as contas municipais, assegurando que obrigações financeiras pendentes sejam devidamente quitadas, permitindo assim que a administração municipal mantenha sua capacidade de investimento e operação dentro dos parâmetros de responsabilidade fiscal. Este reforço orçamentário possibilita a regularização de compromissos assumidos em períodos anteriores, garantindo que a gestão atual possa prosseguir com suas atividades sem as limitações que dívidas ou despesas não pagas poderiam impor.

Além disso, ao destinar recursos para a quitação de despesas de exercícios anteriores, o município demonstra seu compromisso com a legalidade e a eficiência administrativa, elementos essenciais para a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

construção de uma gestão pública confiável e respeitosa aos princípios da administração fiscal. Esta medida não apenas fortalece a credibilidade do município junto a fornecedores e parceiros, mas também assegura que recursos futuros possam ser direcionados a projetos e iniciativas que promovam o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da população.

Portanto, a abertura de crédito adicional suplementar por transferência é uma decisão prudente que alinha as necessidades imediatas de regularização fiscal com os objetivos de longo prazo de sustentabilidade financeira e administrativa do município. Tal medida reafirma o compromisso da administração municipal com a gestão responsável dos recursos públicos, essencial para o desenvolvimento contínuo e a promoção do bem-estar social em Nova Xavantina.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotação destinada à construção de salas da pela secretaria municipal de administração sendo que este recurso se encontra em excesso até o momento deste projeto de lei. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário da respectiva secretaria, permitindo que a mesma continue operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

3

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT